

Perguntas frequentes sobre o Via Rápida Empresa – VRE

1. O Cadastro WEB e o Sistema Integrado de Licenciamento - SIL não existem mais?

Desde o dia 21/10/2013, esta em operação o Módulo Estadual de Licenciamento do Via Rápida Empresas.

Desta forma, o acesso ao Cadastro Web e Sistema Integrado de Licenciamento - SIL foi modificado e unificado.

Para constituir, alterar, baixar, licenciar ou consultar o seu processo, favor utilizar o módulo estadual de licenciamento do Via Rápida Empresa, localizado no canto inferior esquerdo do site da Jucesp.

Para maiores informações, acesse aqui:

http://www.jucesp.fazenda.sp.gov.br/empresas_via-rapida.php

Para acessar o Manual do usuário clique em:

http://www.jucesp.fazenda.sp.gov.br/downloads/manual_viarapida.pdf.

2. Preciso fazer alguma configuração em meu computador para utilizar o sistema Via Rápida Empresa?

O Via Rápida Empresa funcionará corretamente somente com o Internet Explorer.

Caso use a versão 10 ou 11 do Internet Explorer, o usuário deverá seguir os seguintes passos, para melhor utilização:

- 1) Clicar em “Ferramentas” (caso não esteja aparecendo a opção Ferramentas do lado esquerdo da página aberta, aperte a tecla ALT do seu teclado);
- 2) Após isso, clicar em “Configurações do Modo de Exibição de Compatibilidade”;
- 3) No campo “Adicionar este site”, digite **sp.gov.br** e clique em adicionar;
- 4) Na mesma tela, existem três opções para seleção: mantenha a primeira desmarcada e as duas últimas marcadas.

3. Utilizo o navegador Internet Explore 11 e ao digitar o NIRE para pesquisar processo, não consigo localizar, como proceder?

Seguindo os passos abaixo, poderá solucionar o erro apresentado:

- 1- Clicar em "ferramentas" (caso não esteja parecendo a opção Ferramentas do lado esquerdo da página, aperte a tecla ALT do seu teclado);
- 2- Após isso, clicar em "configurações do modo de exibição de compatibilidade";
- 3- No campo "adicionar este site", digite **sp.gov.br** e clique em adicionar.
- 4- Na mesma tela, existem três opções para seleção: mantenha a primeira desmarcada e as duas últimas marcadas.

4. Estou com dificuldade na utilização/preenchimento do sistema, pois aparece uma mensagem de erro.

Solicitamos que nos envie através do Fale Conosco informações mais detalhadas sobre erro e a dificuldade apresentada com o sistema.

Para maiores informações, acesse aqui:

http://www.jucesp.fazenda.sp.gov.br/empresas_via-rapida.php

Para acessar o Manual do usuário clique em:

http://www.jucesp.fazenda.sp.gov.br/downloads/manual_viarapida.pdf.

Suporte telefônico: (11) 3468-3080 / 3468-3083 / 3468-3077

Horário: de segunda a sexta-feira das 8h às 17h

Sala de Suporte Técnico: Rua Barra Funda, 836 - São Paulo/SP.

Horário: de segunda a sexta-feira das 9h às 16h

5. Não consigo acessar a tela de gerenciamento de impressão, o que fazer?

A impressão dos documentos para protocolização na JUCESP somente será disponibilizada após o deferimento da análise prévia da “viabilidade” pela prefeitura, para os atos de constituição, alteração de endereço ou de atividade econômica (matriz ou filial) de empresa situada em um dos municípios conveniados ao Via Rápida Empresa.

Lembrando que para tal análise ocorrer, o usuário deverá completar o preenchimento dos dados solicitados pelo sistema – Etapa da Viabilidade. Após gravar as informações, o processo será enviado automaticamente ao município para análise da viabilidade. Até que a viabilidade seja deferida, o usuário não poderá realizar mais nenhuma alteração nos dados daquele protocolo, bem como não conseguirá prosseguir com os demais atos vinculados a solicitação.

Enquanto a análise de viabilidade corre no município, cabe ao usuário consultar constantemente o andamento da solicitação, para poder imprimir a documentação após o deferimento.

Verifique a lista dos municípios conveniados ao Via Rápida Empresa:

http://www.jucesp.fazenda.sp.gov.br/empresas_via-rapida_municipios.php

Nos demais municípios não haverá integração com a prefeitura para Análise Prévia da Viabilidade.

Verifique o manual do usuário para maiores informações:

http://www.jucesp.fazenda.sp.gov.br/downloads/manual_viarapida.pdf

6. A DECLARAÇÃO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO pode ser assinada por procurador?

A declaração em papel pode ser assinada pelo procurador mediante apresentação da procuração, como já é feito atualmente para os procedimentos de registro em que o procurador assina.

7. O procurador da empresa pode acessar o módulo de licenciamento com seu certificado digital para solicitar o licenciamento?

Uma vez que há necessidade de certificado digital no módulo de licenciamento, não será possível o procurador utilizar seu certificado se o mesmo não estiver inserido no CADASTRO da empresa na RFB como responsável por esta. O sistema VRE não possui acesso à PROCURAÇÃO ELETRÔNICA da RFB, que por definição no próprio site da RFB, é um ato estritamente para questões tributárias com a RFB.

Assim, é possível solicitar licenciamento no sistema através de:

E-CNPJ: atualmente pode-se utilizar o E-CNPJ da empresa que se quer licenciar ou do escritório contábil responsável pela empresa incluso na Receita Federal como responsável por esta no cadastro da mesma.

E-CPF: é possível utilizar um E-CPF somente o sócio (ou sócios) da empresa que se quer licenciar ou o contador que tenha autorização junto à Receita Federal para que seu próprio E-CPF, com a devida autorização da Receita Federal, represente a empresa a ser licenciada. Para efetuar alteração cadastral ou incluir contador/escritório contábil responsável pela empresa: verifique no site da Receita Federal --> CNPJ --> Alteração cadastral.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/TextConcat/Default.asp?Pos=6&Div=GuiaContribuinte/CNPJ/>).

No endereço da Receita Federal mencionado acima, a alteração será realizada via PGD (Programa Gerador de Dados do CNPJ), através do preenchimento do DBE (documento básico de entrada) que deverá ser enviado via web para receita federal solicitando a inclusão ou alteração de responsável (contador ou escritório contábil).

Apenas nos casos do MEI e do Empreendedor Individual, existe uma exceção de que qualquer contador com seu E-CPF ou E-CNPJ, mesmo sem ter vínculo cadastrado na RFB, poderá solicitar licenciamento para o MEI desde que esteja no banco de dados do CRC.

O MEI também pode solicitar o licenciamento através do servidor municipal que possua E-CPF nos municípios conveniados ao VRE ou nos Postos e Escritórios da JUCESP que disponibilizem este serviço.

Verifique a lista dos municípios conveniados ao Via Rápida Empresa:

http://www.jucesp.fazenda.sp.gov.br/empresas_via-rapida_municipios.php

8. É possível solicitar o licenciamento nos Postos e Escritórios Regionais da JUCESP?

A solicitação de licenciamento pode ser realizada nos Postos e Escritórios Regionais da JUCESP que disponibilizem este serviço ao usuário.

9. No módulo de licenciamento, ao inserir o CNPJ, o sistema não permite que eu altere o endereço do estabelecimento?

No sistema VRE não é permitido editar o endereço para as solicitações somente de licenciamento, visto que importamos estes dados do cadastro da empresa na Receita Federal do Brasil – RFB. Desta forma, é mantida a harmonia e sincronismo dos cadastros.

Caso o endereço cadastrado na RFB indicado não seja o endereço em que o estabelecimento está localizado, é necessário solicitar uma alteração de endereço do estabelecimento no módulo de registro do sistema VRE, através do link: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE>.

10. No módulo de registro, o CEP que o sistema identifica automaticamente não corresponde ao meu endereço, como proceder?

Identificamos esta inconsistência no sistema e providenciamos a correção.

Favor acessar o sistema novamente para continuar sua solicitação. Caso preencha o CEP e o endereço preenchido automaticamente pelo sistema não seja o correto, poderá editá-los. Basta clicar sobre os campos “Logradouro”, “Bairro”, “UF” e “Município”, apagar os dados inseridos automaticamente e inserir manualmente o endereço correto.

Ressaltamos que no sistema VRE não é permitido editar o endereço para as solicitações de licenciamento, no módulo de licenciamento, visto que importamos estes dados do cadastro da empresa na Receita Federal do Brasil – RFB. Desta forma, é mantida a harmonia e sincronismo dos cadastros.

Caso o endereço cadastrado na RFB indicado não seja o endereço em que o estabelecimento está localizado, é necessário solicitar uma alteração de endereço do estabelecimento no módulo de registro do sistema VRE, através do link: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE>.

11. O sistema não permite a seleção da UF/Município no preenchimento do módulo de registro. Como proceder?

Acessar o sistema novamente para continuar sua solicitação, pois o sistema já permite tal alteração.

12. Ao preencher o campo “Inscrição do imóvel” o sistema informa que o número fornecido é inválido ou que é necessário seu preenchimento mesmo após já ter sido preenchido Como proceder?

Acessar o sistema novamente para continuar sua solicitação.

Caso não consiga prosseguir, solicitamos que nos envie através do Fale Conosco informações mais detalhadas sobre erro e a dificuldade apresentada com o sistema.

Para maiores informações, acesse aqui:

http://www.jucesp.fazenda.sp.gov.br/empresas_via-rapida.php

Para acessar o Manual do usuário clique em:
http://www.jucesp.fazenda.sp.gov.br/downloads/manual_viarapida.pdf.

Suporte telefônico: (11) 3468-3080 / 3468-3083 / 3468-3077
Horário: de segunda a sexta-feira das 8h às 17h
Sala de Suporte Técnico: Rua Barra Funda, 836 - São Paulo/SP.
Horário: de segunda a sexta-feira das 9h às 16h

13. Como acessar para realizar Consulta de Protocolo?

A consulta de processos referente ao registro de empresas deve ser acessada na home page do site www.jucesp.sp.gov.br, no lado esquerdo da tela.

14. Na alteração contratual com mudança de endereço e atividade, a viabilidade foi indeferida, por quê?

A análise de viabilidade é realizada pelo município, conforme legislação municipal. Desta forma, é necessário que obtenha maiores esclarecimentos sobre o indeferimento de viabilidade junto à Prefeitura de seu município.

15. Os municípios conveniados não receberam meu pedido para análise da viabilidade, como proceder?

Solicitamos que refaça o preenchimento do módulo de registro através do site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/vre/> e ao preencher o campo "endereço da empresa", no campo "número" do estabelecimento, preencher somente com caracteres numéricos, devendo preencher letras ou números adicionais (como a quadra) somente no campo "complemento".

Exemplo 1: O endereço do estabelecimento é Rua Brasil, número 200 - Bloco 3A.

Preencher no campo "endereço": Rua Brasil. Preencher no campo "número": 200. Preencher no campo "complemento": Bloco 3A.

Exemplo 2: O endereço do estabelecimento é Rua Brasil, quadra 2, número 200.

Preencher no campo "endereço": Rua Brasil. Preencher no campo "número": 200. Preencher no campo "complemento": quadra 2.

16. O Município deu parecer de viabilidade, mas o sistema mostra que está "em análise". Como proceder para visualizar esta atualização?

Para localizar o parecer, deverá seguir os seguintes procedimentos:

1. Acessar o sistema VRE.
2. Logar com certificado digital (clique no link "retornar um processo previamente iniciado (processos parciais)").
3. Clicar em Consulta de Processos.
4. Clicar em Lista de Processos.
5. Em Tipo de Processo selecionar Processos Enviados.
6. Digitar o Número de Controle ou Período de envio do processo.
7. Clicar em Pesquisar.

O processo será localizado e poderá verificar a situação atualizada da análise da Viabilidade para prosseguir com a solicitação.

17. Ao fazer o processo de licenciamento, como será realizado o pagamento das taxas dos respectivos órgãos envolvidos?

No licenciamento, o alto risco indica a necessidade de comparecer presencialmente no respectivo órgão para obter a licença. Assim, caso haja cobranças de taxas, neste momento o órgão irá informar. Porém, nos casos em que para o órgão a atividade seja considerada de baixo risco, este poderá efetuar a cobrança posteriormente, emitindo a taxa conforme os dados que foram inseridos no sistema no momento do pedido de licenciamento. O Corpo de Bombeiros por sua vez, em casos de baixo risco, emite uma declaração para assinatura do usuário via sistema sobre a obrigatoriedade do pagamento da taxa de emolumentos para emissão do AVCB, e em fiscalização posterior exigirá o comprovante de pagamento desta.

18. Após a gravação final dos dados de cadastro da empresa, não é possível fazer nenhuma alteração nos dados inseridos?

Após a gravação final, não é possível efetuar nenhuma alteração ou inclusão no(s) ato(s) gravado(s) que são enviados à Junta Comercial do Estado de São Paulo. Caso queira gravar para depois alterar algum dado, é necessário utilizar a funcionalidade de “gravar parcial”.

19. O que deve ser inserido no campo Tipo de Imóvel?

Neste campo é preciso indicar se o imóvel é urbano, rural ou sem regularização.

Para tipo de Imóvel Urbano, transcrever o número do IPTU. Para tipo de Imóvel Rural, transcrever o número da inscrição no INCRA. Para tipo de Imóvel sem Regularização não é necessário informar dados.

20. Ao digitar o endereço no cadastro da empresa, o campo não aceita que seja digitado “S/N”.

O campo “número” no preenchimento do endereço somente aceita caracteres numéricos. Desta forma, caso o imóvel não possua numeração, digitar o número 0 (zero).

21. Estou com dificuldades no login com certificado digital.

Solicitamos que nos envie através do Fale Conosco informações mais detalhadas sobre erro e a dificuldade apresentada com o sistema.

Favor também nos enviar algumas informações sobre o certificado digital: acessar a internet, menu ferramentas, opções da internet, conteúdo, certificados, clicar em Pessoal - (selecionar certificado e exibir) e nos enviar as informações dos ícones **geral e do caminho de certificação** assim como copiar e nos mandar os textos dos ícones **número de série e pontos de distribuição da lista**.

Para maiores informações, acesse aqui:

http://www.jucesp.fazenda.sp.gov.br/empresas_via-rapida.php

Para acessar o Manual do usuário clique em:

http://www.jucesp.fazenda.sp.gov.br/downloads/manual_viarapida.pdf.

Suporte telefônico: (11) 3468-3080 / 3468-3083 / 3468-3077

Horário: de segunda a sexta-feira das 8h às 17h

Sala de Suporte Técnico: Rua Barra Funda, 836 - São Paulo/SP.

Horário: de segunda a sexta-feira das 9h às 16h

22. No licenciamento, após preencher toda a solicitação, aparece a seguinte mensagem: “em andamento, falta viabilidade municipal”. Como devo proceder?

Esta mensagem indica que seu processo está sendo analisado pelo município, que irá fornecer o parecer de viabilidade de instalação de seu estabelecimento no endereço informado. O processo poderá ser deferido, deferido com restrições ou indeferido.

23. Como faço para cancelar uma solicitação do módulo de licenciamento?

Quando a solicitação de licenciamento estiver **CONCLUÍDA**, **NÃO É POSSÍVEL** efetuar o cancelamento da solicitação, pois já foi gerado o Certificado de Licenciamento Integrado (CLI), tornando indisponível o botão de cancelamento. Sendo assim, as licenças já emitidas continuam válidas.

Neste caso, para efetuar alterações na solicitação de licenciamento, é necessário efetuar uma nova solicitação de licenciamento no sistema incluindo os dados alterados ou atualizados, obtendo assim um novo protocolo que irá cancelar o protocolo anterior assim que este novo protocolo estiver concluído.

Quando a solicitação de licenciamento estiver **EM ANDAMENTO**, **É POSSÍVEL** efetuar o cancelamento da solicitação. Para isso, o cidadão deve estar **LOGADO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL** e deve acessar o protocolo da solicitação e clicar no botão “cancelar solicitação” no canto inferior da página.